



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2023**

Processo n.º 157/2023

Data da Sessão Pública: 17/04/2023, às 09:00 horas.

Razão Social: _____
CNPJ n.º _____
E-mail: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____
Pessoa para contato: _____.
Recebemos, através do acesso à página <a href="http://www.camarapiracicaba.sp.gov.br">www.camarapiracicaba.sp.gov.br</a> , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local: _____, ____ de _____ de 2023.
_____ Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Câmara Municipal de Piracicaba e esta empresa, solicito que o recibo de acima seja preenchido e remetido ao Setor de Contratos através dos seguintes meios: entregue fisicamente ao endereço: Rua Alferes José Caetano, 834, Centro, Piracicaba – SP, ou **e-mail:** [contratos@camarapiracicaba.sp.gov.br](mailto:contratos@camarapiracicaba.sp.gov.br)

A não remessa do recibo exime o Setor de Contratos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Piracicaba, 28 de março de 2023.

**Rerlison Teixeira de Rezende**  
Presidente em exercício da Câmara Municipal de Piracicaba



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2023**

**Data da Sessão Pública: 17/04/2023**

**Início da Sessão: às 09:00h**

**PROCESSO N.º 157/2023**

**OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de medalhas, conforme especificações constantes do ANEXO I.**

### **ANEXOS**

- I - Termo de Referência;**
- II - Planilha valor estimado;**
- III – Modelo de proposta;**
- IV - Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;**
- V - Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação;**
- VI - Declaração de Aptidão para receber os benefícios da Lei Complementar 123/06;**
- VII - Ordem de Compra;**
- VIII - Modelo de Procuração;**
- IX - Minuta do Contrato;**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

### Sumário

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023.....	4
1. DO OBJETO.....	4
2. DA PARTICIPAÇÃO.....	4
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	5
4. DA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES.....	7
5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	8
6. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.....	11
7. DOS RECURSOS.....	11
8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	12
9. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA.....	12
10. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.....	12
11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	12
12. DA ADJUDICAÇÃO.....	13
13. DO PAGAMENTO.....	13
14. DO EMPENHO.....	14
15. DO ACOMPANHAMENTO AO CONTRATO.....	14
16. DO CONTRATO.....	14
17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.....	15
18. DO REAJUSTE.....	15
19. DA RESCISÃO.....	15
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	15



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

**PROCESSO Nº 157/2023**

**Tipo de Licitação:** *MENOR PREÇO DO LOTE*

**Data da Sessão Pública:** 17/04/2023

**Início da Sessão Pública:** 09:00 horas

**O.C:** **853501801002023OC00007**

**O item 3919196 (Medalha condecorativa) refere-se ao lote 01**

**Endereço Eletrônico:** [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br)

Em conformidade com determinação do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba, por solicitação do Departamento Administrativo e de Documentação/Financeiro, mediante o(a) Pregoeiro(a), designado(a) pelo Ato da Mesa Nº 11/2022, torna público para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, realizar-se-á licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, do tipo **menor valor lote**, para a **Contratação de empresa para o fornecimento de medalhas**, conforme o Termo de Referência, nas condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002; Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, publicada no D.O.U. em 15 de dezembro de 2006; Resolução n.º 08/05, de 05 de setembro de 2005, e aplicando-se, subsidiariamente as normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

## 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação **Contratação de empresa para o fornecimento de medalhas**, conforme especificações constantes do ANEXO II.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão as licitantes que:

2.1.1. Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.1.2. Atenderem às exigências constantes neste Edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida;

2.1.3. Que estiverem registradas no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro;



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

2.1.3.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome do licitante no sistema de Pregão Eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer Pregão Eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

### **2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:**

2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, que tenham penalizações junto ao Governo do Estado de São Paulo, registradas no site de Sanções Administrativas [www.sancoes.sp.gov.br](http://www.sancoes.sp.gov.br), no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, na Controladoria Geral da União (CGU) ou publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo pelo Tribunal de Contas;

2.2.3. Que possuam vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.4. Que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

**2.2.5. Que não estejam enquadradas como microempresa e empresa de pequeno porte, conforme dispõe o inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, com redação conferida pela Lei Complementar nº 147/2014.**

**2.2.6. Fica expressamente proibida, a terceirização do objeto deste edital.**

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

3.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) na opção "PREGAO - ENTREGAR PROPOSTA", desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo os licitantes, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumprem integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

3.2. Na Proposta de Preços, deverá constar:



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

- 3.2.1. Valor unitário e o total geral da contratação, em algarismos, apurado à data de sua apresentação, expresso em moeda **corrente nacional**, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos incidentes, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;
- 3.2.2. Indicação de marca e modelo dos subitens ofertados (no que for aplicável), em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.
- 3.2.3. O objeto ofertado deverá atender, sob as penas da lei, a todas as especificações exigidas nos Anexos I e II deste Edital;
  - 3.2.3.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser prestados à Câmara Municipal de Piracicaba sem ônus adicionais.
- 3.2.4. Prazo de entrega do objeto desta licitação, que deverá seguir o termo de referência.
- 3.2.5. Condições de Pagamento: os pagamentos ocorrerão em até 15 (quinze) dias após a emissão da nota fiscal.
- 3.2.6. Prazo de Garantia, conforme especificado no Termo de Referência **(Anexo I)**.
- 3.3. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidade, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento. Exceto, quando as omissões forem puramente formais, que não venham contrariar o interesse público e não prejudiquem o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;
- 3.4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.
  - 3.4.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).
- 3.5. O(a) Pregoeiro(a) poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

3.6. Após a negociação, se houver, o licitante classificado em 1º lugar/ofertante do menor preço deverá compor e apresentar os valores constantes da Proposta/Planilha de Preços, conforme modelo apresentado no Anexo III deste Edital, no prazo de até duas horas após o término do Pregão, essa proposta/planilha de preços deverá ser encaminhada através do campo próprio do sistema BEC.

3.6.1. Nesta fase, será possível o envio de um único documento Proposta/Planilha de Preços, não sendo possível, através do sistema BEC, a sua substituição ou inclusão de outros. Caberá ao(à) Pregoeiro(a), atendendo ao princípio de seleção da proposta mais vantajosa para a administração, decidir sobre a possibilidade de retificação ou complementação de informações.

### 4. DA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

4.1. O julgamento da proposta será efetuado pelo **Menor Valor do Lote**.

**4.1.1. Os lances referentes ao Lote 01 – Medalhas deverão ser efetuados no item com o código BEC 3919196 (Medalha Condecorativa).**

4.1.2. Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertar lances, caberá ao(à) Pregoeiro(a), analisando as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este pregão ou prosseguir com o certame.

4.2. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances pelos proponentes, que deverão ser efetuados, **exclusivamente**, por meio do sistema eletrônico.

4.3. A etapa de lances terá a duração mínima de **15 (quinze) minutos**:

4.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, com vistas à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata este subitem ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática;

4.3.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem anterior, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

4.4. - No decorrer da etapa de lances, os licitantes serão informados pelo sistema eletrônico:

4.4.1. Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

- 4.4.2. Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.
- 4.5. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 4.3.
- 4.6. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, com a classificação final, em ordem crescente de valores;
- 4.6.1. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.
- 4.7. Com base na classificação final, será assegurada, aos licitantes classificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, a preferência à contratação, conforme procedimento padrão do sistema BEC.
- 4.8. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda as manifestamente inexequíveis, comparadas aos preços de mercado.

## **5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

- 5.1. A documentação da habilitação será composta pelos seguintes documentos:

### **5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- 5.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 5.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 5.1.1.3. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 5.1.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

### **5.1.2. REGULARIDADE FISCAL**

- 5.1.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 5.1.2.2. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade em vigor, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

- 5.1.2.3. Certidão de regularidade fiscal, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- 5.1.2.4. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- 5.1.2.5. Certidão de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- 5.1.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeito de negativa;
- 5.1.2.7. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

### **5.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- 5.1.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 5.1.3.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 5.1.3.3. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

### **5.1.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

- 5.1.4.1. Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado conforme modelo mostrado no Anexo IV deste Edital, atestando que:
  - 5.1.4.1.1. Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
  - 5.1.4.1.2. Inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, ciente da obrigatoriedade de comunicar, na vigência qualquer fato superveniente, conforme modelo de declaração do ANEXO IV deste Edital;



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

5.1.4.1.3. Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

5.1.4.1.4. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

### **5.2. Disposições Gerais da Habilitação.**

5.2.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

5.2.2. Eventuais falhas ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

5.2.3. A verificação será certificada e atestada pelo(a) Pregoeiro(a), salvo impossibilidade devidamente justificada.

5.2.4. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

5.2.5. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

5.2.6. Os documentos que integram a Habilitação, bem como os que acompanhar a proposta, deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados no original, ou em cópia autenticada por cartório competente, sendo aceitas também publicações de órgão da imprensa oficial. Ainda, poderá a proponente apresentar cópia simples desses documentos dentro do envelope, desde que seus originais sejam apresentados ao(à) Pregoeiro(a) no ato de abertura do Envelope B, para devida autenticação, hipótese em que os originais serão devolvidos aos interessados.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

5.2.7. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto Atestado de Capacidade Técnica.

5.2.8. Fica facultado à Administração, no Ato da contratação, consultar os sites do MPAS - Ministério da Previdência e Assistência Social ([www.mpas.gov.br](http://www.mpas.gov.br)) e da Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)), para fins de obtenção das certidões correspondentes atualizadas. Após verificação a Câmara Municipal de Piracicaba, deverá certificar a autenticidade dos documentos emitidos/apresentados, mediante declaração neste sentido, devidamente assinada.

## **6. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, através do sistema BEC.

6.1.1. Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo legal.

6.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **7. DOS RECURSOS**

7.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverão ser apresentadas no campo designado pelo sistema BEC.

7.1.1. Durante a fase de recurso, o(a) Pregoeiro(a) informará no Chat o prazo que será dado para que as empresas manifestem a intenção de recorrer. Caso seja acordado entre as empresas a não intenção de recurso, desde que manifestado através do sistema, o(a) Pregoeiro(a) encerrará a fase.

7.2. A falta de manifestação, imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso e consequentemente na adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do(a) Pregoeiro(a), não terá efeito suspensivo.

7.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

7.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Compras e Contratos da Câmara Municipal de Piracicaba, situada a Rua Alferes José Caetano, 834 - Piracicaba, Estado de São Paulo, em dias úteis, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h. Não serão reconhecidos os recursos interpostos após vencidos os respectivos prazos legais.

7.6. Decididos os recursos interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

### 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação orçamentária n.º 01.031.0001.2.373 3.3.90.30 Outros Materiais de Consumo, constante para o exercício de 2023 e seguintes.

### 9. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

9.1. A empresa vencedora obriga-se a cumprir as obrigações constantes deste Edital, as relacionadas no **Termo de Referência**, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

### 10. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante obriga-se a cumprir as obrigações relacionadas no **Termo de Referência**, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

### 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Câmara Municipal de Piracicaba, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Vencedora as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Câmara Municipal de Piracicaba pela não execução parcial ou total do contrato;



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

**IV** – Impedimento de licitar e de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (dois) anos;

11.2. As sanções previstas no inciso I e IV do subitem 14.1 poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II ou III, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

11.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Câmara Municipal de Piracicaba, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízos das multas previstas no Edital e nas demais cominações legais.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO**

12.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) será(ao) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado o objeto do certame.

## **13. DO PAGAMENTO**

13.1. No primeiro dia útil do mês subsequente a licitante vencedora apresentará, no setor responsável, o Documento Fiscal referente aos fornecimentos realizados no mês.

13.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 15 (quinze) dias, após a apresentação pela empresa contratada, da Nota Fiscal eletrônica e os documentos exigidos em Contrato, conforme minuta em anexo.

13.3. O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora, por meio de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13.4. Será procedida consulta online junto aos órgãos correspondentes antes do pagamento ser efetuado a licitante vencedora, para verificação da situação dessa, relativamente às condições de habilitação exigidas no Pregão, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio;

**13.4.1. Na situação de não apresentação, ou inadimplência, o caso será submetido à Procuradoria Legislativa para que sejam aplicadas as sanções cabíveis.**

13.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara Municipal de Piracicaba em favor da licitante vencedora. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário;



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

13.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara Municipal de Piracicaba, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, será calculada com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

13.7. A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, nos termos previstos no artigo 78, inciso XV, da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **14. DO EMPENHO**

14.1. A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei n.º 8.666/93.

### **15. DO ACOMPANHAMENTO AO CONTRATO**

15.1. O fornecimento do objeto será acompanhado por um gestor, indicado pelo Departamento Administrativo e de Documentação e nomeado pelo Presidente, representando a Câmara Municipal de Piracicaba.

15.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

### **16. DO CONTRATO**

16.1. Das disposições gerais do contrato

16.1.1. A licitante considerada vencedora será devidamente notificada via e-mail ou por correspondência privada para, num prazo de 03 (três) dias corridos, contados do recebimento da notificação, assinar o Termo de Contrato, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei.

16.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Departamento Administrativo e Financeiro.

16.1.3. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, observando os



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

preços de suas propostas, que poderão sofrer lances até que se obtenha preços vantajosos para a Administração.

16.1.4. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas sem convocação para contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.1.5. O Departamento Administrativo e de Documentação responsabilizar-se-á pela Administração do Contrato.

### **17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

17.1. O Contrato a ser firmado terá vigência de inicial na data de sua assinatura e final previsto para o dia 31 de dezembro de 2023.

### **18. DO REAJUSTE**

18.1. Os preços serão fixos e irreeajustáveis para um período de 12 (doze) meses.

### **19. DA RESCISÃO**

19.1. Independentemente de interpelação judicial, se a licitante vencedora não cumprir as cláusulas do contrato, poderá o mesmo ser rescindido a qualquer momento pela Câmara Municipal de Piracicaba.

### **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. Fica assegurado a Câmara Municipal de Piracicaba, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

20.1.1. Fica assegurado a Câmara Municipal de Piracicaba, o direito de suprimir ou acrescer o valor inicial do contrato em até 25%, conforme prevê o artigo 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

20.2. O(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não venha a prejudicar o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

20.3. Serão lavradas atas dos trabalhos desenvolvidos em ato público de abertura dos envelopes, as quais serão assinadas pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes.

20.4. É facultado às licitantes formularem protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

- 20.5. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 20.6. A licitação não implica proposta de contrato por parte da Câmara Municipal de Piracicaba. Até a entrega da Nota de Empenho, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Câmara Municipal de Piracicaba, através da Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 20.7. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações vencidos os respectivos prazos legais.
- 20.8. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Piracicaba não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.9. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.
- 20.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Piracicaba.
- 20.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 20.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

- 20.14. A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 20.15. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, ao Setor de Contratos (Subsolo) da Câmara Municipal de Piracicaba, situada à Rua Alferes José Caetano, 834 - Centro, Piracicaba / Estado de São Paulo, ou por meio de correio eletrônico, através do endereço [contratos@camarapiracicaba.sp.gov.br](mailto:contratos@camarapiracicaba.sp.gov.br).
- 20.15.1. As dúvidas a serem dirimidas através dos telefones (19) 3403-6529 e (19) 3403-6561 serão somente aquelas de ordem estritamente informal.
- 20.16. As decisões dos Pregoeiros serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Município de Piracicaba, afixadas no mural da Câmara Municipal de Piracicaba, ou digitalmente na página da Câmara ([www.camarapiracicaba.sp.gov.br](http://www.camarapiracicaba.sp.gov.br)), pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:
- a) - julgamento deste Pregão;**
  - b) - recurso porventura interposto.**
- 20.17. Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderão ser divulgados mediante publicação de notas na página no endereço [www.camarapiracicaba.sp.gov.br](http://www.camarapiracicaba.sp.gov.br), opção "Licitações", ficando facultado às licitantes acessar a página para a obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).
- 20.18. Da reunião lavrar-se-á ata, com o registro das ocorrências relevantes, a qual será, obrigatoriamente, assinada pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelo licitante vencedor.
- 20.19. Cópias do Edital do Pregão Eletrônico e dos seus anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet, através do link citado anteriormente, afixados no mural da Câmara Municipal de Piracicaba ou poderão ser retirados no Setor de Contratos (Subsolo) da Câmara Municipal de Piracicaba, nos dias úteis no horário das 08h00 às 11 horas e das 12h00 às 17 horas
- 20.20. Os envelopes "Documentação e Proposta", não abertos, ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão devolvidos pela Câmara Municipal de Piracicaba.

20.21. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei n.º 10.520/02, Resolução n.º 08/05, Lei Complementar 123/06 e na Lei n.º 8666/93.

20.22. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas no Foro da Comarca de Piracicaba, com exclusão de qualquer outro.

Piracicaba, 28 de março de 2023.

**Rerlison Teixeira de Rezende**  
**Presidente em exercício da Câmara Municipal de Piracicaba**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

## ANEXO I

### Termo de Referência

#### 1. Objeto

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de medalhas.

#### 2. Justificativa

2.1. A necessidade se justifica tendo em vista que a entrega das concessões de títulos honoríficos e medalhas está prevista nas Resoluções n.º 01/2013 e 01/2017.

#### 3. Proposta

3.1. A proposta deverá seguir modelo constante do Anexo III, contendo a descrição detalhada de cada item, constando sua quantidade, unidade, valor unitário, valor total e total geral, devendo os valores serem apresentados em moeda corrente nacional e neles estando inclusas, além do lucro, todas e quaisquer despesas, tais como, transportes, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos de quaisquer natureza, taxas e impostos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação. Deve constar ainda a validade da proposta, prazo de entrega e condição de pagamento, bem como número da conta corrente, agência, nome do banco da licitante e demais exigências contidas no Edital.

#### 4. Da entrega e acompanhamento

4.1. A empresa vencedora da licitação deverá entregar as medalhas de forma parcelada, conforme as necessidades do Departamento de Comunicação Social.

4.1.1. O prazo de entrega das medalhas é de 15 (quinze) dias contados da aprovação do layout de produção dos produtos, pelo Gestor do Contrato.

4.2. A entrega deverá ser realizada na Câmara Municipal de Piracicaba, situada à Rua Alferes José Caetano, nº 834, neste Município de Piracicaba, Estado de São Paulo e deverá cumprir as seguintes condições:

4.2.1. O fornecimento dos produtos, objetos deste edital, será acompanhado e fiscalizado por um servidor a ser nomeado pelo Presidente desta Casa de Leis.

4.2.2. A empresa vencedora deve estar preparada para iniciar a entrega dos produtos imediatamente após a assinatura do contrato.

4.2.3. A empresa vencedora deve dar prioridade aos pedidos da Câmara Municipal, tendo em vista problemas que possam surgir, como racionamento e/ou falta de materiais;



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

4.2.4. No caso de produtos entregues em desacordo com as especificações, os mesmos serão devolvidos e deverão ser substituídos imediatamente por outro.

### **5. Do pagamento**

5.1. O pagamento será creditado em favor do Fornecedor, por meio de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos após a emissão das Notas Fiscais/Faturas, mediante aceite pelo Gestor do Contrato.

### **6. Obrigações da contratada**

6.1. Fornecer os materiais de forma parcelada, de acordo com as solicitações do Departamento de Comunicação Social.

6.2. Atender as solicitações do Departamento de Comunicação no que diz respeito à data, local, quantidade e qualidade das medalhas.

6.3. Efetuar imediatamente a troca dos produtos, caso eles apresentem defeitos.

6.4. Arcar com todas e quaisquer despesas, tais como, transportes, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos, incidentes sobre o fornecimento do objeto.

6.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega das medalhas, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

6.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal até o término e adjudicação dos itens da licitação.

### **7. Responsabilidade da contratante**

7.1. Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estipuladas neste edital.

7.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela licitante vencedora.

7.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

### **8. Sanções**

8.1. Pela inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto deste Pregão, a Câmara Municipal de Piracicaba, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Vencedora as seguintes sanções:

I - Advertência;



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

II - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Câmara Municipal de Piracicaba pela não execução parcial ou total do contrato;

IV – Impedimento de licitar e de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (dois) anos;

8.2. As sanções previstas no inciso I e IV do subitem 8.1 poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II ou III, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

8.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Câmara Municipal de Piracicaba, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízos das multas previstas no Edital e nas demais cominações legais.

### **9. Disposições finais**

9.1. Será de inteira responsabilidade da empresa fornecedora a substituição de produtos que não atendam às necessidades da Câmara Municipal.

9.2. A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei nº 8.666/93.

Piracicaba, 28 de março de 2023.

**Rerlison Teixeira de Rezende**  
**Presidente em exercício da Câmara Municipal de Piracicaba**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

## ANEXO II

### Planilha valor estimado

LOTE 1 (Item BEC 3919196 – Medalha condecorativa)					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	25	UN	MEDALHA DE MERITO LEGISLATIVO MEDALHA EM LATÃO ESCOVADO COM GRAVAÇÃO FRENTE E VERSO, APLICAÇÃO DE VERNIZ ESPECÍFICO PARA LATÃO, COM LETRAS EM BAIXO RELEVO, REBAIXADAS PELO PROCESSO DE QUIMIOGRAVAÇÃO COM PINTURA AUTOMOTIVA MEDINDO 70 X 70 X 1,5 MM EM CAIXA COM ESPAÇO PRÓPRIO PARA ACOMODAÇÃO DA MEDALHA, REVESTIDA EM VELUDO PRETO.	R\$ 206,00	R\$ 5.150,00
2	10	UN	MEDALHA EM LATÃO, COM LETRAS EM BAIXO RELEVO, REBAIXADAS PELO PROCESSO DE QUIMIOGRAVAÇÃO COM PINTURA AUTOMOTIVA, COM APLICAÇÃO EM ACRÍLICO, COM FITA DE CETIM, MEDINDO 6,3 X 7,5 COMP.  <b>A MEDALHA TEM UMA CIRCUNFERÊNCIA DE 21,038 CM E 0,7 CM DE PROFUNDIDADE.</b>  <b>A FITA DE CETIM MEDE 36 CM DOBRADA E 76 CM NO TOTAL.</b>	R\$ 175,00	R\$ 1.750,00
3	10	UN	MEDALHA BOMBEIRO DO ANO - SUBTENENTE PM JACINTO ROBERTO PENEDO - OS ESMALTES (CORES) QUE COMPÕE A CONDECORAÇÃO BOMBEIRO DO ANO SÃO: GULES (OU VERMELHO INTENSO), BRANCO, AZZURE E VERT. - FRENTE: COMPOSTA POR UM CÍRCULO VERMELHO COM BORDAS DOURADAS COM OITO CÍRCULOS DOURADOS AO SEU REDOR, TENDO UM CAPACETE DE BOMBEIRO DOURADO E MACHADINHAS CRUZADAS RETRATADAS NAS CORES OURO E PRATA. - VERSO: COMPOSTA POR UM CÍRCULO VERMELHO COM "CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA" ESCRITO AO SEU REDOR, TENDO UM BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA.	R\$ 253,75	R\$ 2.537,50



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

			- TAMANHO DA BARRETA: 11 MM DE ALTURA POR 36 MM DE LARGURA. - TAMANHO DA MEDALHA: 50 MM DE ALTURA (SEM O EMBLEMA) POR 36 MM DE LARGURA. EMBLEMA DE METAL COLORIDO 30 MM DE DIÂMETRO. - ACOMPANHA CAIXA COM ESPAÇO PRÓPRIO PARA ACOMODAÇÃO DA MEDALHA, REVESTIDA EM VELUDO PRETO.		
<b>TOTAL DO LOTE 1</b>					<b>R\$ 9.437,50</b>

### Imagens dos itens

Item 1 – Medalha de Mérito Legislativo



Item 2 – Medalha em latão





# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

Item 3 – Medalha Bombeiro do ano

**BARRETA**



**MEDALHA  
BOMBEIRO DO ANO**



**FRENTE**

**MEDALHA  
BOMBEIRO DO ANO**



**VERSO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

## ANEXO III

### Modelo de Proposta

LOTE 1					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	25	UN	MEDALHA DE MERITO LEGISLATIVO MEDALHA EM LATÃO ESCOVADO COM GRAVAÇÃO FRENTE E VERSO, APLICAÇÃO DE VERNIZ ESPECÍFICO PARA LATÃO, COM LETRAS EM BAIXO RELEVO, REBAIXADAS PELO PROCESSO DE QUIMIOGRAVAÇÃO COM PINTURA AUTOMOTIVA MEDINDO 70 X 70 X 1,5 MM EM CAIXA COM ESPAÇO PRÓPRIO PARA ACOMODAÇÃO DA MEDALHA, REVESTIDA EM VELUDO PRETO.		
2	10	UN	MEDALHA EM LATÃO, COM LETRAS EM BAIXO RELEVO, REBAIXADAS PELO PROCESSO DE QUIMIOGRAVAÇÃO COM PINTURA AUTOMOTIVA, COM APLICAÇÃO EM ACRÍLICO, COM FITA DE CETIM, MEDINDO 6,3 X 7,5 COMP.  <b>A MEDALHA TEM UMA CIRCUNFERÊNCIA DE 21,038 CM E 0,7 CM DE PROFUNDIDADE.</b>  <b>A FITA DE CETIM MEDE 36 CM DOBRADA E 76 CM NO TOTAL.</b>		
3	10	UN	MEDALHA BOMBEIRO DO ANO - SUBTENENTE PM JACINTO ROBERTO PENEDO - OS ESMALTES (CORES) QUE COMPÕE A CONDECORAÇÃO BOMBEIRO DO ANO SÃO: GULES (OU VERMELHO INTENSO), BRANCO, AZZURE E VERT. - FRENTE: COMPOSTA POR UM CÍRCULO VERMELHO COM BORDAS DOURADAS COM OITO CÍRCULOS DOURADOS AO SEU REDOR, TENDO UM CAPACETE DE BOMBEIRO DOURADO E MACHADINHAS CRUZADAS RETRATADAS NAS CORES OURO E PRATA. - VERSO: COMPOSTA POR UM CÍRCULO VERMELHO COM "CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA" ESCRITO AO SEU REDOR, TENDO UM BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA.		



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

			- TAMANHO DA BARRETA: 11 MM DE ALTURA POR 36 MM DE LARGURA. - TAMANHO DA MEDALHA: 50 MM DE ALTURA (SEM O EMBLEMA) POR 36 MM DE LARGURA. EMBLEMA DE METAL COLORIDO 30 MM DE DIÂMETRO. - ACOMPANHA CAIXA COM ESPAÇO PRÓPRIO PARA ACOMODAÇÃO DA MEDALHA, REVESTIDA EM VELUDO PRETO.		
<b>TOTAL DO LOTE 1</b>					

**PROPONENTE:**

**DADOS DO PROPONENTE**

NOME: \_\_\_\_\_

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

Nº DO CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_

TELEFONES: \_\_\_\_\_

BANCO: \_\_\_\_\_ AGÊNCIA Nº: \_\_\_\_\_ CONTA Nº: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

VALIDADE DA PROPOSTA: (Prazo mínimo 60 dias).

PRAZO DE ENTREGA: \_\_\_\_\_

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: \_\_\_\_\_

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

CPF N.º

**Observação 1:** Demais condições para formulação da proposta constam no edital.

**Observação 2:** A proposta de preços deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, contendo data e assinatura.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA**  
**Estado de São Paulo**  
**ANEXO IV**  
**Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos**

**DECLARAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada  
(endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que:

- a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n.º 9.854/99).
  
- b) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome e Número da Identidade do declarante



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

### ANEXO V

### Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação

#### DECLARAÇÃO

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da Empresa \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ/MF ou CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada no(a) \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos da habilitação presentes no edital do Pregão Eletrônico n.º 08/2023, da Câmara de Vereadores de Piracicaba.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Responsável (nome/cargo/assinatura)

\_\_\_\_\_  
(Nome da Empresa)



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

## ANEXO VI

### Declaração de Aptidão para receber os benefícios da Lei Complementar 123/06

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da Empresa \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ/MF ou CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada no(a) \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que está apta a receber os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, neste Pregão Eletrônico n.º 08/2023, da Câmara de Vereadores de Piracicaba.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Responsável (nome/cargo/assinatura)

\_\_\_\_\_  
(Nome da Empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA  
Estado de São Paulo  
**ANEXO VII**  
**Ordem de Compra**



**Governo do Estado de São Paulo**

**Oferta de Compra OCE**

Oferta de Compra	2023OC00007 - DESCRITA, ATIVA	Data Emissão	30MAR2023
UGE	853501 - CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA	Gestão	80100
Tipo Aquisição	Material	Tipo de Compra/Licitação	07 PREGAO
Número do Processo	157/2023	Prazo de Pagamento	15 dia(s)
Prazo de Entrega	15 dia(s)	Referência Legal	LF Nº 10.520/2002

<b>Atos Normativos</b>	
NÃO Há OUTROS ATOS NORMATIVOS	

<b>Regulamentos</b>	
NÃO Há OUTROS REGULAMENTOS	

<b>Logradouro</b>	RUA JOSÉ CAETANO
<b>Bairro</b>	CENTRO
<b>Cidade</b>	PIRACICABA

<b>Informações Adicionais</b>	
O ITEM 3919196 (MEDALHA CONDECORATIVA) REFERE-SE AO LOTE 01 DESCRITO NO EDITAL	

Última Atualização: ADM PREFEITURA - ROBO - 200164

<b>Sequência</b>	001	<b>Item</b>	00391919-6	<b>Lote</b>	00
<b>Fornecedor</b>					
<b>Unidade de Fornecimento</b>	00001	<b>Quantidade</b>	1,000		
<b>Valor Referência Unitário</b>	9.437,5000	<b>Valor Referência Total</b>	9.437,50		
<b>Valor Negociado Unitário</b>	0,0000	<b>Valor Negociado Total</b>	0,00		
<b>Descrição</b>					
medalha condecorativa, em bronze dourado, do cinquentenario do cpamb, formato oval, com 35mm de diâmetro maior e 30mm de diâmetro menor, contorno geográf. do estado s.p. c rep da natureza c/ 1 onça pintada, 1 gaivota, rio e trecho do mar, peq disco c/ de 2 pistolas em aspas c/2 ramos de louro em diadema e n o alto 1 estrela de 5 pontas, brasão de armas do estado de são paulo, circundado pelos dizeres "polícia militar do estado de s.p, pendente de fita com 32 mm de larg. com 5 listas sendo a central verde ladeada de amarelas e azuis					

**Valor Total: 9.437,50**



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA**  
**Estado de São Paulo**  
**ANEXO VIII**  
**Modelo de Procuração**

**PROCURAÇÃO**

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (Endereço Completo da Matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º..... e Inscrição Estadual sob n.º....., representada neste ato por seu(s) (Qualificação(s) do(s) Outorgante(s), Sr.(a)(s)....., portador(a) do RG n.º..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a)....., Portador(a) da cédula de Identidade RG n.º..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Câmara de Vereadores de Piracicaba no que se referir ao Pregão Eletrônico n.º 08/2023 (opcional), com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da licitação, inclusive apresentar propostas em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante. A presente procuração é válida até o dia .....

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que se produza os efeitos legais.  
Local e Data.

(Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) Outorgante(s) com poderes para este fim conforme Contrato Social da empresa).

***A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma.***



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA**  
**Estado de São Paulo**  
**ANEXO IX**  
**Minuta do Contrato**

**Contrato Nº \_\_/2023 – Contratação de empresa para fornecimento de medalhas**

**Pregão Eletrônico Nº 08/2023**

**Processo Nº 157/2023**

**Contratante:** Câmara Municipal de Piracicaba, inscrita no CNPJ 51.327.708/0001-92, Inscrição Estadual Isenta, estabelecida à Rua Alferes José Caetano nº 834, neste Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Senhor Presidente ....., portador do RG nº.....e CPF nº .....

**Contratada:** ....., inscrita no CNPJ ....., Inscrição Estadual nº ....., estabelecida à ....., bairro ....., Estado....., neste ato representada pelo Senhor ..... portador do RG nº..... e CPF nº .....

**Cláusula Primeira – Objeto**

1.1. O presente Contrato tem como finalidade o fornecimento de medalhas à Câmara Municipal de Piracicaba, conforme especificações a seguir:

- Local para a inserção da planilha da licitante vencedora –

**Cláusula Segunda – Recursos Financeiros**

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total estimado de R\$.....(...)

2.2. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação orçamentária n.º 01.031.0001.2.373 3.3.90.30 Outros Materiais de consumo, constante para o exercício de 2023.

**Cláusula Terceira – Suporte Legal**

3.1. Este Contrato é regulado pelos seguintes dispositivos legais:

- a. Lei Orgânica do Município de Piracicaba;
- b. Lei Federal nº 10.520/02;
- c. Resolução n.º 08/05;
- d. Lei Federal Nº 8.666/93
- e. Lei Complementar Nº 123/06

**Cláusula Quarta – Administração e prazo de vigência do contrato**

4.1. O Departamento de Comunicação Social responsabilizar-se-á pela administração do contrato, através de setor designado.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

4.2. O Contrato a ser firmado terá vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

### **Cláusula Quinta – Local de entrega e fornecimento**

5.1. A empresa vencedora da licitação deverá entregar as medalhas de forma parcelada, conforme as necessidades do Departamento de Comunicação Social.

5.1.1. O prazo de entrega das medalhas é de 15 (quinze) dias contados da aprovação do layout de produção dos produtos, pelo Gestor do Contrato.

5.2. A entrega deverá ser realizada na Câmara Municipal de Piracicaba, situada à Rua Alferes José Caetano, nº 834, neste Município de Piracicaba, Estado de São Paulo e deverá cumprir as demais condições constantes no Termo de Referência.

### **Cláusula Sexta – Pagamentos**

6.1. No primeiro dia útil do mês subsequente, a licitante vencedora apresentará ao Gestor de Contrato o documento fiscal referente aos materiais fornecidos no mês.

6.2. Os pagamentos serão efetuados, em até 15 (quinze) dias, após a apresentação pela Contratada da Nota Fiscal e documentos exigidos em Contrato, se houverem.

6.3. O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora, por meio de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6.4. Poderá ser procedida consulta online junto aos órgãos correspondentes antes do pagamento a ser efetuado a licitante vencedora, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições de habilitação exigidas no Pregão, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

6.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara Municipal de Piracicaba em favor da licitante vencedora. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

6.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara Municipal de Piracicaba, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, será calculada com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

6.7. A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, nos termos previstos no artigo 78, inciso XV, da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **Cláusula Sétima – Reajuste**

7.1. O presente Contrato não sofrerá reajuste até o seu término.

### **Cláusula Oitava – Rescisão**

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

8.2. A rescisão do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da autoridade competente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal de Piracicaba;  
ou

III – judicial, nos termos da legislação.

8.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.4. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **Cláusula Nona – Sanções**

9.1. Pela inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto deste Pregão, a Câmara Municipal de Piracicaba, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Vencedora as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

prejuízos porventura causados à Câmara Municipal de Piracicaba pela não execução parcial ou total do contrato;

IV – Impedimento de licitar e de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (dois) anos;

9.2. As sanções previstas no inciso I e IV do subitem 9.1 poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II ou III, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

9.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Câmara Municipal de Piracicaba, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízos das multas previstas no Edital e nas demais cominações legais.

### **Cláusula Décima – Disposições Gerais**

10.1. Para todas as questões suscitadas na execução do Contrato, não resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Piracicaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento particular de contrato em 3 (três) vias de igual teor, forma e efeito, com todas as folhas devidamente rubricadas.

**CONTRATANTE**

**Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba**

**CONTRATADA**

---